



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.067, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal n° 833 de 01 de julho de 2010, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 8º da Lei Municipal n° 833, de 01 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º- (...)

§2º - O provimento dos cargos ou funções de gestores escolares se dará de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 2º - O art. 8º da Lei Municipal n° 833, de 01 de julho de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 8º- (...)

§4º - As regras que orientarão o processo seletivo referido no § 2º deste artigo serão definidas mediante Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 06 de outubro de 2022.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 06/10/2022.